



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS  
PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2020-E**

**PROCESSO n.º 2051/2019**

**OFERTA DE COMPRA Nº 172201170562020OC00052**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/12/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2021, ÀS 10H.**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, Vila Gumerindo, São Paulo - SP, doravante designada "CONTRATANTE" neste ato, representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto estadual nº. 55.964/2010, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 14.991.979-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 070.915.858-01, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta AUTARQUIA, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Balanças Eletrônicas Digitais, incluindo mão de obra, fornecimento de peças (reposição) e acessórios novos, sob o regime de empreitada por **preço unitário** conforme detalhamento a seguir e especificações técnicas constantes do Termo de Referência – ANEXO I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução n.º CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no



que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Balanças Eletrônicas Digitais, incluindo mão de obra, fornecimento de peças (reposição) e acessórios novos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

1.2. **Critério de julgamento.** O objeto desta licitação não será dividido em itens ou lotes, **realizando-se a disputa pela totalidade do objeto.**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha e acesso deverão ser obtidos



anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.



### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços, **unitário e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item

3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente,



solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

##### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a



autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e, deste modo, ao registro respectivo na Junta Comercial.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano da licitação, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<p><b>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b> <math display="block">\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}</math></p> <p><b>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b> <math display="block">\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math></p> <p><b>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b> <math display="block">\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}</math></p>
---

d) a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, deste subitem 4.1.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



#### 4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar cópia do Atestado de Autorização (Oficinas Permissionárias) em vigência, emitido pelos Órgãos Delegados do INMETRO, comprovando que está apta para efetuar consertos e calibrações de instrumentos.

#### 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$300,00 (trezentos reais) e incidirá sobre o valor total do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.8.3.5.** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo cópia do Atestado de Autorização (Oficinas Permissionárias) em vigência, emitidos pelos Órgãos Delegados do INMETRO, comprovando que está apta para efetuar consertos e calibrações de instrumentos.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão



pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.



f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre



a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente a margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

## **6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela autoridade competente.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com os prazos, condições e especificações contidos no Termo de Referência, que constitui **Anexo I**, deste Edital, correndo as expensas da empresa vencedora todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes desta prestação de serviços, inclusive, mas não limitados a estes, seguros, transporte, materiais diversos, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação **poderá** ser recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPEM-SP poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contado o prazo da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. O recebimento do objeto desta licitação, **caso haja o recebimento provisório**, dar-se-á definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** contados do escoamento do prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

9.4. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

## **10. PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento devido pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo IPEM-SP, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, de acordo com o Decreto estadual nº. 55.357, de 18 de janeiro de 2010, por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil S.A., em conta bancária de titularidade da empresa detentora, no prazo de 30 (trinta) dias, contado após a aceitação pela Administração Pública do *Objeto* desta licitação, conforme o artigo 2º do Decreto nº. 32.117, de 10 de agosto de 1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26 de março de 1999.

10.2. A Nota-fiscal ou Fatura apresentada pela detentora deverá estampar o valor unitário e total, a ser pago por esta Autarquia Estadual, precedida de sua autorização e ainda atestada a efetiva prestação do *Objeto* licitado.

10.3. Para fins de autorização e ateste será adotado o seguinte procedimento:

10.3.1. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato/Responsável pelo Recebimento, Relatório do Objeto licitado entregue, seu quantitativo, valor unitário e total, devendo estar assinado pelo representante legal da empresa. O Gestor/Responsável, após atestar o recebimento do Objeto, aprovará o Relatório e o encaminhará para que o Contratado apresente a respectiva nota fiscal.

10.3.2. O serviço descrito no Relatório, deverá estar em consonância com o Termo de Referência e com a proposta de preços.

10.3.3. Havendo irregularidades no(s) relatório(s), o contratado será notificado por e-mail para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3.4. Somente após sanar as irregularidades, o contratado terá seu Relatório aprovado para fins de apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.3.5. A Nota Fiscal deverá conter a mesma descrição integrante do Relatório aprovado pelo Gestor.



10.4. Constatada a existência de erro no preenchimento da Nota Fiscal e/ou Fatura apresentada será devolvida à empresa detentora que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.

10.5. Nos termos do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, com redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto estadual nº. 48.034, de 19 de agosto de 2003, os Órgãos Públicos ficam isentos do imposto relativo ao ICMS, nas operações internas para aquisição de bens, mercadorias ou serviços por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta bem como as Fundações e Autarquias (convênios ICMS 48/93, ICMS 107/95 e ICMS 26/03).

10.6. Na hipótese de atraso no pagamento, desde que a detentora da ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

10.7. O IPEM-SP não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer de ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento pela empresa detentora da ata de quaisquer das condições previstas neste ato convocatório.

10.8. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo" – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento, bem como à comprovação de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND e FGTS) cujas certidões deverão estar obrigatoriamente dentro do prazo de validade por ocasião da sua apresentação, em vista do disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federativa do Brasil.

10.9. Os preços unitários permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



## 11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da celebração da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da Nota de Empenho, ou alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico. O prazo para a retirada poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.1. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a



pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.1.2. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, caberá a aplicação da pena de multa correspondente a 20% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções e penalidades legais cabíveis, à LICITANTE que:

- a. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver proposta ou lance;
- d. Causar embaraços, perturbações ou desordens durante a sessão pública de pregão, ou ensejar o retardamento do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado ou inidôneo de seus representantes;
- e. Não regularizar a documentação fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo legal concedido para esse fim;
- f. Não retirar a Nota de Empenho ou não firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, se não aceitas pela Administração as justificativas apresentadas pela adjudicatária;
- g. Estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação/renovação de documentação necessária para tanto;

12.1.3. No descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. a Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 Capítulo IV, Seção II, e respectivas alterações, mormente quanto ao que prescreve o artigo 87.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.2.2. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE**, independentemente da sanção cabível, deverá ser corrigido **imediatamente** no prazo estabelecido na notificação encaminhada pela **CONTRATADA**.



12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020

**Marcelo Hideki Nanya**  
Diretor do Departamento de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1) DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Balanças Eletrônicas Digitais, incluindo mão de obra, fornecimento de peças (reposição) e acessórios novos, entre outros materiais necessários para o perfeito funcionamento dos instrumentos, conforme especificação constante deste Anexo.

#### **2) DA JUSTIFICATIVA:**

As manutenções corretivas nos instrumentos se fazem necessárias tendo em vista a utilização diária, o desgaste natural pelo tempo de seus componentes, além de garantir que estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, obtendo-se resultados confiáveis, evitando-se eventuais paralisações prolongadas nas atividades desenvolvidas por esta Autarquia, e ainda, a preservação do patrimônio público.

Ademais, os instrumentos são imprescindíveis para as fiscalizações em estabelecimentos comerciais em geral, nos laboratórios de produtos pré-medidos, nas verificações de padrões clientes externos e internos, conferência na pesagem de correspondência/malotes e para demais serviços prestados por esta Autarquia na Capital e Interior.

Esclarecemos ainda, que a Autarquia não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal para a realização desses serviços, nem de instalações, equipamentos e/ou ferramentas apropriadas, bem como de peças de reposição, razão pela qual, é necessária a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

#### **3) DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1 Quantidade Estimada: 127 (cento e vinte e sete) unidades/balanças;

3.2 As marcas/fabricante, modelos e demais características das balanças eletrônicas digitais encontram-se relacionadas neste anexo;

3.3 A composição dos valores e quantidades de homem/hora, relacionadas na tabela abaixo são estimadas, compreendendo um período de 12 (doze) meses, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão das peças fornecidas, acessórios e demais materiais empregados e dos serviços prestados.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviço Homem/hora
01	Serviços de Manutenção Corretiva (mão de obra)	Homem/hora	400 (quatrocentas)
02	Fornecimento de peças (reposição), acessórios, componentes e/ou materiais.	<b>Valor Estimado das Peças (R\$)</b>	
		R\$ 500.000,00	

#### **4) DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

4.1 O serviço de manutenção corretiva visa manter os instrumentos de pesagem em perfeitas condições de uso em consonância com as recomendações técnicas, manuais e/ou orientações dos fabricantes, de acordo com as características dos instrumentos e demais legislações pertinentes.

4.2 O serviço de manutenção corretiva tem por finalidade localizar, corrigir e reparar falhas e/ou defeitos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos instrumentos, seguindo no mínimo os requisitos abaixo:

4.2.1 Substituição de componentes danificados ou aqueles que se apresentem com desgastes excessivos que possam vir a causar a paralisação inesperada dos instrumentos tais como: cabo de comunicação serial, suporte do módulo, conector da célula de carga, bateria interna, fonte de alimentação, entre outras peças e/ou acessórios necessários para perfeito funcionamento dos instrumentos;

4.2.2 Verificar conector da célula de carga, cabos, placa principal e limpeza geral (interna e externa);

4.2.3 Teste geral de funcionamento e teclado;

4.2.4 Emissão de certificado de ajuste com rastreabilidade e etiqueta metrológica.

4.3 Todas as peças substituídas deverão ser novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, de primeira qualidade, jamais serem recondicionadas e estarem de acordo com preceitos normativos da ABNT e/ou legislações aplicáveis ao caso;

4.4 Todas as adaptações necessárias que advenham da substituição de componentes, partes ou peças, cujos originais não estejam disponíveis no mercado, deverão ser aprovadas pela Contratante;

4.5 A Contratada deverá retirar os instrumentos para as respectivas manutenções, no prazo máximo de 48 horas, mediante o recebimento da Nota de Empenho;



4.6 Os instrumentos serão entregues à Contratada, mediante Ofício e Nota Fiscal emitido pela Contratante;

4.7 As manutenções corretivas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da retirada dos instrumentos pela Contratada;

4.7.1 Tratando-se de balanças importadas e havendo a necessidade de substituição de peças, o prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado por escrito à Contratante.

4.8 Todos os procedimentos dos serviços realizados na manutenção corretiva deverão ser descritos em relatório/ficha própria da Contratada, constando no mínimo:

- a) Modelo, capacidade e fabricante/marca do instrumento;
- b) Número de série e número de Identificação do Equipamento (IE);
- c) Data da manutenção corretiva, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados, homem/hora e demais serviços executados;
- d) Identificação do técnico/funcionário responsável pela manutenção (nome e assinatura);
- e) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas e,
- f) Outras informações que se fizerem necessárias;

4.8.1. O relatório/ficha deverá emitido individualmente para cada instrumento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Executar as manutenções em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência, normas, legislações vigentes e recomendações técnicas, manuais e/ou orientações dos fabricantes;

5.2 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência;

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

5.4 Responsabilizar-se integralmente pelos instrumentos que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a indenizar a Contratante, em casos de furto ou roubo, incêndio e acidentes, sendo sua reposição com as mesmas características;

5.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Na ocorrência de qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar por escrito os seus motivos para análise da Contratante;



5.7 Em casos excepcionais em que não seja possível o cumprimento dos prazos determinados para execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, desde que devidamente justificado por escrito à Contratante;

5.8 Disponibilizar empregados na quantidade necessária, devidamente habilitados com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislações vigentes;

5.9 A Contratada deverá encaminhar o relatório/ficha da manutenção executada, de acordo com o item 4.8, para aprovação da Contratante, antes da emissão da Nota Fiscal;

5.10 Fornecer as Notas Fiscais separadamente, sendo uma de serviços e outra de peças de reposição;

5.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas nas legislações específicas, resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.12 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.13 Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.14 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

5.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou quanto da execução dos serviços prestados;

5.16 A Contratada deverá fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos nesta contratação;

5.17 Fornecer todas as peças e partes de peças, componentes e acessórios originais em perfeitas condições e sem uso, para o bom funcionamento dos instrumentos;

5.18 A substituição de peças somente poderá ocorrer por outra nova, original ou recomendada pelo fabricante;



5.19 Possuir todas as ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a correta execução dos serviços ora contratados.

5.20 Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.22 Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

5.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.24 Caso as peças ou insumos substituídos não sejam de interesse da Contratante, a Contratada deverá descartá-los, observando, para tanto, a legislação ambiental pertinente, entre outras aplicáveis ao caso;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.2 Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do contrato;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.4 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos serviços;

6.5 Atestar as respectivas Notas Fiscais e providenciar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1 A proponente deverá apresentar o seguinte documento relativo à qualificação técnica:

7.1.2 Apresentar cópia do Atestado de Autorização (Oficinas Permissionárias) em vigência, emitidos pelos Órgãos Delegados do INMETRO, comprovando que está apta para efetuar consertos e calibrações de instrumentos.



## **8. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados e de acordo com as legislações pertinentes, para isso:

8.2 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

8.3 Durante a vigência do contrato, independente de comunicação prévia, a Contratante poderá realizar vistoria com a finalidade de verificar se os requisitos estabelecidos para a celebração do contratado continuam presentes;

8.4 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, podendo ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1 Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta contratação.

## **10. LOCAL E HORÁRIO DE RETIRADA E ENTREGA:**

10.1 A retirada e entrega do objeto ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada;

10.2 Os instrumentos deverão ser retirados e entregues na Rua Muriaé, nº 154 - Alto do Ipiranga - São Paulo/SP, previamente agendado com a Sra. Miriam Reis Vilela Vasconcelos ou Sr. Fernando Navas, através dos telefones (11) 3581-2392 ou 3581-2393, de 2ª a 6ª feira das 9 h às 16 horas;

10.3 Os instrumentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio.

## **11. DA GARANTIA:**

11.1 No mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços prestados das manutenções corretivas, a contar da data da devolução dos instrumentos/balanças a Contratante;



11.2 A garantia das peças, acessórios e componentes empregados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou de acordo com o fabricante, caso maior;

11.3 Durante o prazo de garantia a Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos ou substituir peças, acessórios e componentes empregados que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aceite por parte do IPEM-SP.

**13. DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços e sua publicação.

**14. FRETE:** Por conta da Contratada.



### RELAÇÃO DAS BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS

FABRICANTE	MODELO	CAPACIDADE CARGA MÁXIMA	RESOLUÇÃO	Nº DE SÉRIE	IDENTIFICAÇÃO DO IPEM (IE)
SARTORIUS	PMA 35001	3,5kg	0,1g	35706210	10078 (DMCI)
SARTORIUS	7QUINTIX 5102-10 BR	5,1kg	0,01g	35905104	10079 (DMCI)
SARTORIUS	LC6200S	6,2kg	0,1g	10901001	00130
SARTORIUS	LC6200S	6,2kg	0,1g	10900974	00159
SARTORIUS	LP6200	6,2kg	0,1g	80708740	02407
SARTORIUS	LP6200	6,2kg	0,1g	80708739	02432
SARTORIUS	LP6200	6,2kg	0,1g	80708732	02986
SARTORIUS	PMA7200	7,2kg	1g	70304087	03346
SARTORIUS	PMA7500D	7,5kg	1g	91008235	00289
SARTORIUS	PMA7500D	7,5kg	1g	91008201	00293
SARTORIUS	PMA	7,5kg	1g	90503761	03924
SARTORIUS	BP16000S	16kg	1 g	80903917	00286
SARTORIUS	BP16000S	16kg	1 g	80903913	02431
SARTORIUS	3808 MP8	30kg	1 g	3311128	03106
SARTORIUS	3807-MP8-1	60kg	1 g	3411007	03340
SARTORIUS	F-61-S	61kg	1 g	11005411	03201
SARTORIUS	F61-S	61kg	1g	11005406	00671
SARTORIUS	QC64EDE-S	64kg	1g	80503023	00195
SARTORIUS	QC64EDE-S	64kg	1g	80503015	02405
SARTORIUS	QC64EDE-S	64kg	1g	80503018	02428
SARTORIUS	QC64EDES	64kg	1g	80503021	02987
SARTORIUS	QC 64	64kg	1g	80503016	03205
METTLER	MS104S	220g	0,0001g	B307040738	08463 (DMCI)
METTLER	MS104S	220g	0,0001g	B250624397	08464
METTLER	MS603S	620g	0,001g	B311127771	08472
METTLER	MS603S	620g	0,001g	B311127767	08473
METTLER	MS603S	620g	0,001g	B311127769	08474
METTLER	MS603S	620g	0,001g	B311127770	08475
METTLER	MS603S	620g	0,001g	B311127768	08476 (DMCI)
METTLER	MS6002S	6,2kg	0,01g	B311127789	08465
METTLER	MS6002S	6,2kg	0,01g	B242430435	08466
METTLER	MS6002S	6,2kg	0,01g	B311127786	08467 (DMCI)
METTLER	MS6002S	6,2kg	0,01g	B311127787	08468
METTLER	MS6002S	6,2kg	0,01g	B24240434	08469
METTLER	MS6002S	6,2kg	0,01g	B242430431	08470
METTLER	MS6002S	6,2kg	0,01g	B219929939	08471
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701881	08477
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701884	08478
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B213806210	08479
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701880	08480
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701888	08481
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B207706456	08482
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701885	08483
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701889	08484
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701890	08485 (DMCI)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Órgão Delegado do Inmetro  
ISO 9001



METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701891	08486
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701883	08487
METTLER	MS32001L	32,2kg	0,1g	B302701887	08488
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10159181	06184
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311788	06186
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311787	06190
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311789	06191
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311793	06192
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311795	06193
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311784	06194
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311785	06195
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311783	06196
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311800	06197
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311797	06198
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311798	06199
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311799	06201
TOLEDO	PRIX 3/13	6kg	2g	10311791	06203
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126322832KG	05483
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126402942KG	05484
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126292252KG	05486
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126322833KG	05487
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126292248KG	05488
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126273732KG	05489
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126292242KG	05490
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126292240KG	05492
TOLEDO	EP32001	32kg	1 g	1126402941KG	05493
TOLEDO	MS32001L/A01	32,2kg	0,1g	B149525933	07903
TOLEDO	2096PP	150kg	50g	00068008281-JB	Enfermaria
TOLEDO	2096PP/2	200kg	1kg	12202070	Portaria Santa Cruz
TOLEDO	2096PP/2	200kg	1kg	10869941	Portaria Muriaé
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	05E52	05462
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+50	05463
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+59	05464
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+53	05465
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+51	05466
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+58	05467
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+55	05468
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+56	05469
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+57	05470
KNWAAGEN	KN8000DR	8kg	0,01g	5,00E+49	05471
KNWAAGEN	KN E8801	8,8kg	0,1g	B0022/2012	07899
KNWAAGEN	KN E8801	8,8kg	0,1g	B0021/2012	07901
KNWAAGEN	KN E8801	8,8kg	0,1g	B0023/2012	07902
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0010/2013	08489
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0015/2013	08494
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0016/2013	08495
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0017/2013	08496
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0018/2013	08497
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0019/2013	08498
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0020/2013	08499
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0011/2013	08490
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0012/2013	08491
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0013/2013	08492



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Órgão Delegado do Inmetro  
ISO 9001



KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0014/2013	08493
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0021/2013	08500
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0011/2013	08501
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0023/2013	08502
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0024/2013	08503
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0025/2013	08504
KNWAAGEN	KN E 8801	8,8kg	0,1g	C0026/2013	08505
KNWAAGEN	KN30CB	30kg	0,5g	04K1	05307
KNWAAGEN	KN30CB	30kg	0,5g	04K36	05308
KNWAAGEN	KN30CB	30kg	0,5g	04K25	05309
KNWAAGEN	KN30CB	30kg	0,5g	04K41	05311
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+65	05472
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+60	05474 (Correspondência)
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+61	05475
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+24	05476
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+67	05477
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+66	05478
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+26	05479
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+25	05480
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+62	05481
KNWAAGEN	KN60C	60kg	1g	5,00E+64	05482
KNWAAGEN	KN100C	100kg	2g	4,00E+87	04991
KNWAAGEN	KN100C	100kg	2g	4,00E+86	04992
KNWAAGEN	KN100C	100kg	2g	4,00E+82	04994
KNWAAGEN	KNCD150/5	150kg	5g	B0020/2012	07900
FILIZOLA	E-150-4	150kg	100 g	30283	02426
FILIZOLA	E-150-4	150kg	100 g	30285	02985
FILIZOLA	E-150-4	150kg	100 g	30281	04235
FILIZOLA	E-150-4	150kg	100g	30284	03011 (DMCI)



## ANEXO II

### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico n.º 030/2020-E**

**Processo IPEM-SP n.º 2051/2019**

**Oferta de Compra n.º 172201170562020OC00052**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Balanças Eletrônicas Digitais, incluindo mão de obra, fornecimento de peças (reposição) e acessórios novos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviço Homem/hora	Valor Unitário Do Serviço (R\$)	Valor Total dos Serviços (R\$)
1	Serviços de Manutenção Corretiva (mão de obra)	Homem/hora	400 (quatrocentas)		
2	Fornecimento de peças (reposição), acessórios, componentes e/ou materiais	<b>Valor Máximo Estimado das Peças (R\$)</b>			<b>Valor Total das Peças (R\$)</b>
		R\$ 500.000,00			R\$ 500.000,00
<b>Valor Total da Proposta (R\$)</b>					

Validade da proposta 60 (sessenta) dias



### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 030/2020-E, Processo nº 2051/2019:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; e
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),

interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 030/2020-E, Processo nº 2051/2019,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 030/2020-E, Processo nº 2051/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



#### ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 030/2020-E, Processo nº 2051/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO IPEM-SP nº 2051/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2020-E**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** [Clique aqui para digitar texto.](#) **n.º** [Clique aqui para digitar texto.](#)

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº. 1922, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, CEP 04122-002, neste ato, representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual no. 55.964/2010, alterado pelo Decreto nº 64.110/2019, combinado com Convenio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –INMETRO – e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, e Portaria nº. 46/201919 do INMETRO, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 14.991.979-7 SSP/SP e CPF nº.070.915.858-01, doravante designado “ORGAO GERENCIADOR”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

#### **1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Balanças Eletrônicas Digitais, incluindo mão de obra, fornecimento de peças (reposição) e acessórios novos, entre outros materiais



necessários para o perfeito funcionamento dos instrumentos/balanças, em 127 (cento e vinte e sete) unidades, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não constam Órgãos participantes para a presente licitação.

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ....., Telefone ....., Fax ....., e e-mail .....

Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** a contratação adicional pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.**

**OU**



- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto do contrato nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:**

**3.2.1. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ....., ....., Telefone ....., Fax ....., e e-mail .....**

**3.2.2. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ....., ....., Telefone ....., Fax ....., e e-mail .....**

**3.2.3. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ....., ....., Telefone ....., Fax ....., e e-mail .....**

#### **4. PREÇOS**

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada de Serviço Homem/hora</b>	<b>Valor Unitário Do Serviço (R\$)</b>	<b>Valor Total dos Serviços (R\$)</b>
1	Serviços de Manutenção Corretiva (mão de obra)	Homem/hora	400 (quatrocentas)		
2	Fornecimento de peças (reposição), acessórios, componentes e/ou materiais	<b>Valor Máximo Estimado das Peças (R\$)</b>			<b>Valor máximo total das Peças (R\$)</b>
		R\$ 500.000,00			R\$ 500.000,00



4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

## **5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;



6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

## **7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 e respectivos subitens do Edital.

7.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de



recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- 8.1. Fornecer todo e qualquer material necessário para perfeita execução dos serviços;
- 8.2. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 8.3. A Contratada deverá fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 8.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 8.5. Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto a qualidade dos serviços executados;
- 8.6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço;
- 8.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 8.8. A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre a informações e dados da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e



medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratado, assim como, quaisquer esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.2 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos serviços;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência e seus anexos;

9.4 Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**



**1º CLASSIFICADO**

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

**2º CLASSIFICADO**

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)



## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. **n.º** Clique aqui para digitar texto.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Clique aqui para digitar texto. **n.º** XX/20XX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Clique aqui para digitar texto. **n.º** Clique aqui para digitar texto.

**CONTRATO** Clique aqui para digitar texto. **n.º** Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)** \_\_\_\_\_ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., tendo em vista a Ata de Registro de Preços indicada em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 63.722/2018, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002,



do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva de Balanças Eletrônicas Digitais, incluindo mão de obra, fornecimento de peças (reposição) e acessórios novos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início em até 03 dias úteis a partir do recebimento da ordem de início dos serviços**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços**.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**



**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

**VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**

**VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;**

**VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

**IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**

**X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**

**XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**

**XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**

**XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;**



**XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;**

**XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;**

**XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;**

**XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;**

**XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;**

**XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;**

**XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**

**XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste



contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início de sua execução.**

**V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ (                    ), perfazendo o total de R\$ (                    ).**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração,



tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** \_\_\_\_\_, **de classificação funcional programática** \_\_\_\_\_ e **categoria econômica** \_\_\_\_\_.

### **PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



**Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

**a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;**

**b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.**

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

**Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do Órgão Participante**, de acordo com as medições efetuadas no período, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
  - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
  - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
  - d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- **Se a prestação de serviços estiver sujeita à RETENÇÃO DE INSS, seja por empreitada ou por cessão de mão de obra, nos termos dos artigos 117 e 118 da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971/2009, inclua o Parágrafo Sexto a seguir.**

#### **PARAGRAFO SEXTO**

**Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de**



**cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.**

**I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:**

**a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.**

**b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.**

**II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:**

**a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:**

- nome dos segurados;**
- cargo ou função;**
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;**
- descontos legais;**
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;**
- totalização por rubrica e geral;**
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e**

**b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:**

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;**
- data de emissão do documento de cobrança;**



- **número do documento de cobrança;**
- **valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.**
- **totalização dos valores e sua consolidação.**

**c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.



### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

- a. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual mensal, se criar embaraços à fiscalização ou prestar informações inexatas;
- b. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual mensal, se devidamente convocada, deixar de atender às determinações e exigências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na convocação;
- c. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- e. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, se praticar por ação, omissão, imperícia, negligência, seja por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano ou risco à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;



- f. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pela falta de equipamento ou acessório de uso obrigatório no contrato;
- g. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pela execução do objeto contratual, de maneira irregular ou inadequada, em relação às obrigações assumidas;
- h. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações contratuais, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas;
- i. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual mensal, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 1 a 30 dias;
- l. 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 31 a 45 dias;
- m. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual por prazo superior a 46 dias, hipótese em que estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, autorizando consequentemente a rescisão unilateral do ajuste;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** \_\_\_\_\_  
**( ) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)